



**OBRA:**

Execução de Obra de Construção de Escola de Ensino Infantil do Projeto Padrão  
FNDE/MEC - PROINFÂNCIA  
CONVENIO 710014/2008 – FNDE/MEC

**LOCAL:**

Rua Gertrudes Vivian Alves, 41  
Vila Henriques – Caçapava do Sul – RS

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial é parte integrante do estudo técnico de regularização e conclusão da obra da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Henriques, tendo como objetivo apresentar a situação encontrada na obra antes do início dos serviços, bem como relatar as inconformidades existentes e apresentar as diretrizes de execução para regularização e conclusão das obras.

A EMEI da Vila Henriques foi construída conforme projeto-padrão desenvolvido em parceria entre a Universidade de Brasília (UnB) e o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE), objeto de financiamento pelo Programa denominado PROINFÂNCIA.

A edificação foi instalada em um terreno com 2.800m<sup>2</sup> e, possui área de 1.118,48m<sup>2</sup> com capacidade de atendimento a 224 (duzentos e vinte e quatro) crianças quando o funcionamento acontecer em dois turnos, reduzindo-se a 112 crianças se adotado o período integral, distribuídos conforme segue:

- a) Creche: crianças de 0 até 4 anos de idade
  - Creche I - 0 até 18 meses
  - Creche II - 18 meses até 3 anos
  - Creche III - 3 anos até 4 anos
- b) Pré-escola: crianças de 4 até 5 anos e 11 meses

A edificação é composta de:

- Bloco de Administração da creche, onde fica a entrada principal;
- Bloco de Serviços (lavanderia e cozinha);
- Bloco pedagógico I (Creche I e II);
- Bloco pedagógico II (Creche III e Pré-escola);
- Bloco Multiuso (sala de informática e sala de leitura);
- Pátio coberto e refeitório;
- Anfiteatro;
- Playground

**2. EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da reforma ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**NORMAS GERAIS**

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária.



- Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, e sanadas com o técnico responsável pelo projeto.
- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e/ou serviços propostos, pela empreiteira, deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
  - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
  - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
  - Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
  - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
  - Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra durante o período que esta estiver com seus acessos vulneráveis, bem como sem cobertura.
  - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
  - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

#### **FISCALIZAÇÃO**

- A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente designado para a função, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- A Empreiteira deverá manter no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido fornecidos durante o processo de licitação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.



#### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### **INSTALAÇÕES DA OBRA**

- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

- O local já possui abastecimento e distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.
- A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas de obra, indicando o nome da obra, o nome do contratante, início da obra, valor da obra, nome do responsável técnico bem como seu registro junto aos órgãos competentes.
- A limpeza e preparo do local ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza, com destinação em local adequado.
- Na necessidade, os perímetros da edificação deverão ser fechados, ou sinalizados de modo a evitar que pedestres e veículos corram riscos ao transitar no local.

#### **4. PLANO DE TRABALHO**

Os serviços deverão ser executados com base no projeto fornecido pelo FNDE e suas alterações, seguindo as especificações constantes no Memorial Descritivo composto de MANUAL DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS e ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES.

Para conclusão das obras, deverão ser executados os seguintes itens:

##### **ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

- Na sala da Creche I existe uma parede com fissuras, a mesma deverá ser inspecionada com presença da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal. No caso de ausência de pilar e verga, esta será demolida, escorada e sua estrutura (fundação, pilar, verga e contraverga deverão ser executadas, conforme necessidade;
- A caixa d'água existente no local deverá ser instalada conforme projeto e deverá ser construída a caixa de reserva em concreto armado, conforme projeto e suas alterações;

##### **ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**

###### **2.1 – Paredes e divisórias**

- Deverão ser executadas as molduras, ressaltos das vergas contínuas no perímetro do bloco de serviços.
- Alvenarias das bancadas;
- Divisórias em madeira laminada e em granito;
- Elementos em cobogó;
- Os serviços deverão seguir as especificações de projeto;

###### **2.2 - Esquadrias**

- Deverão ser instaladas as esquadrias inexistentes no local, mas que constam no projeto;
- Deverão ser instalados os vidros e os espelhos;



- Deverá ser executado fechamento em tijolo de vidro no pátio coberto de acordo com o projeto e suas alterações.
- Deverão ser instaladas as telas de Nylon nas esquadrias;
- Instalação de portões, conforme projeto e detalhamento;

### **2.3 – Cobertura**

- Execução de rufos e calhas conforme projeto;
- Telhas de vidro translucidas no pátio coberto nos locais indicados em projeto;
- Remoção de parte da cobertura do prédio da pré-escola conforme necessidade, com presença da fiscalização da Prefeitura Municipal, para correção das fissuras do oitão e reinstalação de madeiramento e telhado.

### **2.4 – Impermeabilização**

- Nos pontos onde a impermeabilização não foi executada, ou executada em desconformidade com a especificação deverá ser executada conforme projeto;
- A impermeabilização da viga baldrame será executada se houver necessidade, em comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal.

### **2.5 – Revestimentos**

- As alvenarias executadas serão revestidas com reboco de argamassa conforme especificações do projeto;
- O piso deverá ser executado conforme projeto;
- Deverão ser executados os rodameios em madeira nos locais previstos;

### **2.6 – Pintura**

- Toda a pintura deverá ser refeita, incluindo alvenarias, esquadrias e instalações de gás, com correção nos pontos onde existe oxidação.

## **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- Deverão ser executados os serviços complementares constantes na planilha orçamentária, respeitando as especificações de projeto.

## **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

- Deverão ser executadas respeitando as especificações de projeto.
- O castelo d'água teve sua implantação alterada no projeto, sua instalação será ao lado do bloco administrativo, bem como houve alteração da capacidade reservada. As demais especificações seguem o projeto original.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**

- Deverão ser executadas respeitando as especificações de projeto.

## **INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA**

- Deverão ser executadas respeitando as especificações de projeto.

## **INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES**

- Deverão ser executadas respeitando as especificações de projeto.

## **INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO**

- Deverão ser executadas respeitando as especificações de projeto, podendo haver alterações em função das legislações vigentes.



## 5. CONDIÇÕES GERAIS DA OBRA

Os quantitativos do orçamento poderão ser alterados, alguns serviços podem ser dispensados da execução, devendo qualquer alteração ser feita com justificativa, juntamente com os técnicos responsáveis da empresa contratada e os técnicos da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2017.

Helmesona de O. Santana  
Eng. Civil – CREA RS152843

Anna Julia Monego  
Arquiteta CAU/RS A71912-9